



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2641/2006

**AUTORIZA ANULAÇÃO DE RUBRICAS
DO ORÇAMENTO VIGENTE DO PODER
LEGISLATIVO.**

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, faz saber que o Egrégio Plenário **APROVOU** e o Chefe do Poder Executivo Municipal **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a anular no orçamento do exercício financeiro vigente, a importância de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), nas rubricas abaixo relacionadas:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Guarapari

ANULAÇÃO: ORIGEM DOS RECURSOS

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR ANULAÇÃO
005	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
007	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00
008	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
010	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	8.000,00
014	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	10.000,00
019	ARRENDAMENTO MERCANTIL	150.000,00
020	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
028	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
029	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
	TOTAL	245.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 10 de agosto de 2006.

ANTONICO GOTTARDO
Prefeito Municipal

